PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01562/66

Autor: ERNANI SILVEIRA
Data: 02/09/1966
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Acrescenta dispositivos a Lei nº 1.452, de 02 de dezembro de 1964, código Tributário do município e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Art. 216, da Lei nº 1.452, de 02 de dezembro de 1964 - código Tributário do município - o item VIII, com a seguinte redação:

"VIII - o comércio de obras culturais de carater didatico, Técnico-cientifico e liTerário, inclusive jornais, periodicos e revistas."

Art. 2º - A tabela B - Imposto de Industria e Profissoes - O anexo a Lei nº 1.452, passa a conter mais um item com a redação seguinte:

"8 - Empresas de transporte:

8.1 - que operem em linhas inter-municipais e inter-estaduais -1% (hum por cento) sobre o movimento econômico.

8.2 - que operem em linhas inter-municipais e inter-estaduais 1% (hum por cento) sobre o movimento econômico.

Art. 3º - O art. 33, da Lei nº 1.452, de 02 de dezembro de 1964, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 33 - A Prefeitura podera contratar com estabelecimento de crédito ou Companhia de Economia Mista do município o recebimento de tributos."

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 01 de setembro de 1966.

ERNANI ALVES DA SILVEIRA
Prefeito

BENIVALDO ALVES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Financas

Públicado no D.O
de 02/09/1966.